



LEI Nº 172/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a distribuição de internet no município de Senador Sá, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Senador Sá, a instalar equipamentos, para a distribuição de internet no âmbito deste município (sede, distrito e localidades), de forma gratuita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Sá, Ceará, em 04 de junho de 2021.


José Martins Barros Junior
Prefeito municipal de Senador Sá